CONTRATO 01/2019 – INEXIGIBILIDADE 01/2019

DA CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES**, com sede na Avenida José Soares, Número 210, Centro, Buriti dos Montes, Piauí, CEP 64.345-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.255.856/0001-69, neste ato representada por seu presidente Sr. **José Olavo Marinho de Loiola**, brasileiro, casado, Vereador e Presidente, residente e domiciliado na cidade de Buriti dos Montes, à avenida José Soares, sem número, centro, portador da Carteira de Identidade, nº - 3211955-97-CE e CPF nº - 624.914.823-04, doravante denominada **CONTRATANTE.

DO CONTRATADO:

CLÁUDIO LUACHE SOARES,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI sob o n.º 9532, com escritório profissional sito na Avenida José Soares, nº 111, Centro, Buriti dos Montes- PI, doravante denominado **CONTRATADA.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e administrativa para Câmara Municipal de Buriti dos Montes, durante o ano de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, relativo aos serviços de assessoria ou consultoria técnica de gestão pública e no patrocínio ou defesa de causas administrativas ou judiciais, que a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A operacionalização dos Serviços a serem contratados serão desenvolvidos pela CONTRATADA, através de consultas administrativas formuladas pela CONTRATANTE,

por meio das atividades legislativa e administrativa interna da Câmara Municipal, seja através da análise e/ou elaboração de minutas de Projetos de Lei, elaboração e emissão de pareceres de interesse do Legislativo Municipal CONTRATANTE, bem como na elaboração de defesas de ações relativas a Reclamações Trabalhistas promovidas contra o Órgão CONTRATANTE, junto às Varas Federais do Trabalho de Teresina/PI e na elaboração de defesas de ações promovidas contra a Câmara, ora CONTRATANTE, junto a Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, bem como junto a Justiça Federal, visando atingir o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DA FONTE DE RECURSOS

*O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, com recursos oriundos do **Repasse do FPM**, a quantia de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), a ser paga em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 3.000,00 (Três mil reais).*

***Parágrafo Único**: O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário, que será transferido e creditado na Conta Corrente nº 24833-9, Agência 1758-2, do Banco do Brasil S.A., em favor do CONTRATADO.*

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente CONTRATO será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E/OU RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito as seguintes providências: se a rescisão partir da CONTRATADA, este deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras, se a rescisão partir da CONTRATANTE esta deverá estar em dia com o total dos vencimentos, estipulados neste contrato. Ressalte-se ainda, por oportuno, que o presente contrato poderá também ser renovado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

*Fica eleito o foro da Comarca de **Castelo do Piauí**, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas da execução do presente CONTRATO, com*

renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Buriti dos Montes, Piauí 14 de Janeiro de 2019.

José Olavo Marinho de Loiola

José Olavo Marinho de Loiola

Contratante

Cláudio Luache Soares

Contratado

TETEMUNHAS:

01- Hezio Braulio Monte Soares *CPF:* 038073193 28

02- Francisco [illegible] *CPF:* 577.403.053-91